

AS FALHAS DA DELOITTE NA AUDITORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA: UM ESTUDO DAS FRAUDES DO BANCO PANAMERICANO

Thiago de Sousa Barros - tsousabarros@gmail.com

* Submissão em: 20/10/2017 | Aceito em: 15/01/2018

RESUMO

O estudo objetivou, através de uma análise de conteúdo das demonstrações financeiras, analisar a importância dos procedimentos de auditoria para detectar fraudes e mitigar riscos. Para tanto, foi realizada uma pesquisa qualitativa, através de um estudo do caso do Banco PanAmericano, selecionado por intencionalidade e acessibilidade. Os dados obtidos nos relatórios bancários e de comissões financeiras foram tratados e analisados, permitindo constatar práticas incipientes de auditoria, pois os testes efetuados pela Deloitte não detectaram um rombo equivalente a quase cinco vezes o Patrimônio Líquido do banco. Vários princípios da Auditoria Contábil e Financeira não foram preservados, tais como: a materialidade e a execução do controle interno, o que fez com que a empresa de auditoria independente emitisse um parecer sem ressalvas sobre as demonstrações financeiras do banco. Conclui-se que o pleno cumprimento dos procedimentos de auditoria é imprescindível para atingir os objetivos gerais da auditoria e garantir a confiabilidade das demonstrações financeiras.

Palavras-Chave: Auditoria. Demonstrações Financeiras. Estudo de caso.

DELOITTE AS THE FAILURE IN ACCOUNTING AND FINANCIAL AUDIT: A STUDY OF BANCO PANAMERICANO FRAUD

ABSTRACT

The study aimed, through a content analysis of financial statements, analyze the importance of audit procedures to detect fraud and mitigating risk. Therefore, a study was conducted through a case study of Banco Panamericano, selected by intentionality and accessibility. The data obtained in the banking and financial reports commissions were processed and analyzed, allowing observe incipient auditing practices as testing conducted by Deloitte not detects equivalent to almost five times blunt Equity bank. Several principles of Auditing Accounting and Financial have not been preserved, such as materiality and implementation of internal control, which made the independent accounting firm to issue an unqualified opinion on the financial statements of the bank. Concluded that full compliance of audit procedures is crucial to achieving the overall objectives of the audit and ensure the reliability of financial statements.

The purpose of this study was to identify if the managerial practices of the administrators of the Border Inspection Posts of the State of Ceará Finance Secretariat are aligned according to the managerial competencies mapped and required of their managers by said agency. The sample was composed of 17 professionals who occupy the managerial function of Border Inspection Stations of the State of Ceará's Treasury Department. From the methodological point of view, it was a single case study, with data collection through individual interviews. The results showed that these administrators partially apply the managerial competences mapped and aimed, not valuing those aimed at an entrepreneurial vision, more creative, not bureaucratized and concerned with the citizen.

Keywords: Auditing. Financial Statements. Case study.

1 INTRODUÇÃO

Em junho de 2010, o banco múltiplo PanAmericano – que tinha como principal atividade a venda de carteiras, provenientes de créditos consignados e veículos, a grandes bancos – divulgou um balanço oficial, com opinião sem ressalvas, emitido pela Deloitte – empresa responsável pelos serviços de auditoria –, registrando **R\$ 12,5 bilhões em ativos e R\$ 1,6 bilhões em patrimônio, respectivamente. Contudo, em novembro desse mesmo ano, o Banco Central do Brasil verificou inconsistências entre as divulgações dos bancos compradores e as informações prestadas pelo PanAmericano, eclodindo, assim, um “rombo” financeiro inicial de 2,5 bilhões de reais, que após meses de investigação foi elevado para um total de R\$ 4,3 bilhões.**

Em face desse fato ocorrido no Sistema Financeiro Brasileiro, torna-se evidente a importância da auditoria contábil e financeira para garantir a qualidade, confiança e integridade da informação contábil-financeira e salvaguardar os ativos, além de atenuar a ocorrência de fraudes. No caso ora em apreço, várias falhas cometidas pela Deloitte foram denunciadas pelo Banco Central do Brasil, sendo o objetivo principal deste artigo estudá-las com rigor analítico e embasamento teórico consistente, assim como exige e demanda o vasto e assaz relevante tema.

Sob esse enfoque, este estudo enfatiza os quatro principais erros de execução da auditoria que se mostraram determinantes para os resultados catastróficos, são eles: a materialidade, o controle interno – destacando nesta esfera os testes analíticos e substantivos –, a fraude e o parecer de auditoria, ou seja, transcendendo a apresentação das falhas no contexto observado, pretende-se descrever como tais procedimentos deveriam ser executados pela Deloitte, na perspectiva de autores distintos e levando em consideração as normas internacionais de auditoria.

Ademais, este trabalho responde a uma carência de pesquisas que retratam esta temática no Brasil, suprimindo, portanto, uma lacuna existente tanto no meio acadêmico, quanto pela óptica de mercado. Destarte, além de compreender cada componente deste caso específico, este artigo caracteriza a complementariedade e interdependência dos procedimentos e medidas de auditoria, cumprindo, assim, com seu principal objetivo que é aumentar o grau de confiança dos utilizadores das demonstrações financeiras.

2. A AUDITORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA

Partindo dos precedentes históricos da auditoria, observa-se que este termo deriva do latim *audire*, que tem como significado a expressão “ouvir”. Neste contexto, vale aduzir que existem provas arqueológicas de inspeções realizadas em registros ocorridos entre a família real de Urukagine e o templo sacerdotal designado de Sumeriano, datados de mais de 4.500 anos antes de Cristo (BRANDI e SIMÕES, 2007).

Após essa gênese dos aspectos de verificação de registros e a evolução natural do mundo capitalista, principalmente devido a mutação de empresas até então familiares para empresas corporativas, a auditoria ganha vulto e destaque no contexto econômico e corporativo global. Somando a estes fatores o avanço tecnológico e o crescimento vertiginoso do uso dessas tecnologias, além da abertura de capital das empresas para investidores, emerge, neste cenário, a importância das demonstrações financeiras para os usuários desses demonstrativos nas decisões de investimento, evidenciando a necessidade de uma criteriosa auditoria.

Segundo Crepaldi (2004, p.23) a auditoria contábil pode ser conceituada de maneira sucinta como “o levantamento, estudo e avaliação sistemática das transações, procedimentos, operações, rotinas, e das demonstrações financeiras de uma entidade”, tornando-se, portanto, uma atividade fundamental para a confiabilidade dos utentes da informação contábil.

Tecidas tais observações e ampliando o horizonte de análise, é possível associar a auditoria contábil à chamada “teoria da agência” – devido a ocorrência de problemas de agência, ou conflitos de interesse, entre os sócios-acionistas (proprietários do capital) e os agentes designados à gestão do negócio –, surgindo, neste panorama, a governança corporativa, que tenciona mitigar os problemas de agência através da adoção de controles internos que visam a transparência, a qualidade, equidade e confiabilidade das informações financeiras. (JENSEN e MECKLING, 1976). Assim, a auditoria

contábil cumpre seu papel primordial: garantir que as demonstrações financeiras reflitam a situação patrimonial, econômica e financeira da entidade, através das mais variadas técnicas e testes.

Por isso, a auditoria pode ser compreendida como o exame das demonstrações financeiras de firma, realizado em conformidade com determinadas normas por um profissional qualificado e independente, com o fim de expressar a sua opinião sobre a regularidade com que essas demonstrações apresentam as informações nelas contida de acordo com certas regras e princípios. Nessa vertente, Jund (2002, p. 26) pondera que a auditoria externa demonstra ser “uma das técnicas utilizadas pela contabilidade, ou seja, aquela destinada a examinar a escrituração e demonstrações contábeis, a fim de confirmar sua adequação”.

Não obstante, a Union Européenne des Experts Comptables, Economiques et Financiers citada por Baptista da Costa (2010) apregoa que o objeto de uma auditoria das demonstrações financeiras consiste, basicamente, em expressar uma opinião se os demonstrativos apresentam ou não uma imagem verdadeira, fiel e apropriada (“a true and fair view”) da situação dos negócios da empresa à data do balanço e dos seus resultados do exercício financeiro, considerando, acima de tudo, a lei e os costumes do país onde a empresa se encontra registrada.

Transcendendo essas definições, a International Federation of Accountants (2010) determina que o objetivo nuclear de uma auditoria das demonstrações financeiras, que por sinal deve respeitar determinada estrutura de políticas, normas e pronunciamentos contabilísticos, é habilitar um auditor a expressar determinada opinião no que tange os demonstrativos supracitados, gerando confiabilidade às mesmas. No entanto, o usuário da informação não deve tomar para si a opinião do auditor como certeza e garantia de eficácia ou eficiência com que a alta administração conduziu, ao longo do ano financeiro, os negócios da entidade¹.

Partindo do todo para o particular, isto é, das latas conceituações de órgãos internacionais para a realidade nacional, tem-se, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade – especificamente a NBC T 11, aprovada pela Resolução CFC n° 820 de 17 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a auditoria independente das demonstrações contábeis – que “a auditoria das demonstrações contábeis constitui o conjunto de procedimentos técnicos que tem por objetivo a emissão de parecer sobre a sua adequação, consoante os Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade e, no que for pertinente, a legislação específica.”

¹ Nesse diapasão, Holmes (1956, p.1) já asseverava que a auditoria é, em síntese, “o exame de demonstrações e registros administrativos. O auditor observa a exatidão, integridade e autenticidade de tais demonstrações, registros e documentos”.

Delienado este breve arcabouço teórico prévio é possível avançar nesta seara e estudar questões primordiais do âmbito da auditoria no caso específico da Deloitte, no que tange o Banco Panamericano, objeto de estudo desta pesquisa.

3. QUATRO PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DA AUDITORIA

3.1 A Materialidade

De acordo com a Estrutura Conceitual do International Accounting Standards Board (doravante IASB) “a informação é material se a sua comissão ou distorção influenciarem as decisões econômicas dos utilizadores tomadas na base das demonstrações financeiras. A materialidade depende da dimensão do item ou do erro julgados nas circunstâncias particulares da omissão ou distorção. Assim, a materialidade proporciona um limiar ou ponto de corte em vez de ser uma característica qualitativa principal que a informação deve ter para ser útil.”

A ISA 320 – Materiality in Planning and Performing and Audit (Materialidade no Planejamento e na Execução de uma Auditoria) refere que, na realização do seu trabalho, o auditor deve tomar em consideração a materialidade e sua relação com o risco de auditoria, sendo que a determinação da materialidade é matéria do seu julgamento profissional e é afetada pela percepção que ele tem das necessidades de informação financeira dos utilizados das demonstrações financeiras.

Para Baptista da Costa (2010) a materialidade pode ser entendida em termos quantitativos – associada às distorções reflete-se geralmente no balanço e nas demonstrações dos resultados – e qualitativos – reflete-se, geralmente, no anexo por via de inadequadas divulgações de informações que devam desenvolver, comentar e complementar as quantias constantes nos documentos atrás referidos. Desse modo, enquanto para o Financial Accounting Standards Board (FASB) na Statement of Financial Accounting Concepts (SFAC), a materialidade trata de aspectos ligados “à magnitude de uma omissão ou relato errado da informação financeira que, à luz das circunstâncias envolventes, torne provável que o julgamento de uma pessoa razoável e confiante nessa informação possa ser alterado ou influenciado pela omissão ou erros”, o framework do IASB e a International Accounting Standard (IAS) defendem, em linhas gerais, que a informação é material quando a sua

mera distorção ou até mesmo omissão influenciarem as decisões econômicas dos usuários das Demonstrações Financeiras que tomam suas decisões com base nas mesmas.

Com efeito, a materialidade depende então da dimensão do elemento ou do erro, ajuizado nas circunstâncias particulares da sua omissão ou distorção. Dessa feita, a materialidade proporciona um determinado patamar ou nível de corte, ponto de corte, não sendo simplesmente uma característica qualitativa primária que a informação deva ter para ser útil. Neste sentido, de acordo com a Statement on Auditing Standards (SAS) 107, “o auditor deve considerar em conjunto o risco de auditoria e materialidade (a) no planejamento da auditoria e no desenho dos procedimentos de auditoria e (b) avaliando se as demonstrações financeiras, tomadas como um todo, estão apresentadas de forma imparcial e honesta e em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites”.

Em face de tantas definições e epítetos, Freitas (2007, p.136) discorre que a materialidade é um conceito relativo e por ser o valor de um erro ou omissão da informação financeira, seja em aspectos individuais ou agregados, pode influenciar as decisões dos possíveis utilizadores da informação financeira. Para Arens et al (2005) fica evidente as dificuldades que imperam na execução e aplicação prática deste conceito de materialidade, afinal para aferir o que pode ser considerado ou não material o auditor deve mais do que conseguir identificar quais os usuários das Demonstrações Financeiras da entidade, mas compreender quais decisões estes utentes tomarão a partir dessas informações divulgadas.

Partindo da premissa que na auditoria contábil, no que tange a etapa de planejamento do serviço, o auditor tem que definir um valor de materialidade – que significa um parâmetro sobre qual o auditor baseará os testes de auditoria – e que, conforme preconizado pelos teóricos, pode depender tanto de fatores subjetivos, inerentes da capacidade de feeling do profissional envolvido no serviço, quanto poderá ser um percentual da receita anual da empresa auditada, de seu patrimônio líquido ou outro critério definido pelo julgamento do auditor.

3.2 O Controle Interno

O controle interno compreende o plano de organização e todos os métodos e medidas adotados numa entidade para salvaguardar os seus ativos, verificar a exatidão e a fidedignidade dos

seus dados contábilísticos, além de buscar a promoção de eficácia operacional e encorajar os cumprimentos das políticas prescritas pelos gestores.

Em traço geral, de acordo com Cassarro (1997), a principal finalidade do controle interno para as empresas é salvaguardar o seu patrimônio, além de garantir e melhorar a eficiência operacional, assegurar a exatidão e fiabilidade das informações contábeis. Para Attie (1986, p.199) “o controle interno compreende todos os meios planejados numa empresa para dirigir, restringir, governar e conferir suas várias atividades com o propósito de fazer cumprir seus objetivos”.

Assim, a auditoria cumpriria com seu objetivo central e nuclear: revisar e avaliar o sistema de controle interno da empresa, sobretudo o conjunto de diretrizes, políticas, sistemas e procedimentos criados pela empresa no sentido de nortear a atuação de todos na empresa e assegurar o seu patrimônio contra danos, fraudes, roubos, prejuízos de natureza material ou não. (CASSARRO, 1997).

Ainda neste prisma, dois dos principais objetivos do controle interno designados pelo Institute of Internal Auditors, no trabalho intitulado International Professional Practices Framework, são: assegurar a confiança e a integridade da informação financeira e operacional, e salvaguardar os ativos. Corroborando com esses objetivos delineados, o COSO2 lista entre os objetivos chaves a eficácia e a eficiência das operações, a credibilidade do relato financeiro, e o cumprimento das leis e dos regulamentos aplicáveis, seguindo a mesma tendência teórica retromencionada.

Ademais, no âmbito dos controles internos, é peremptório enfatizar os testes aos controles, o que segundo a ISA 500 são os procedimentos de auditoria concebidos para avaliarem a eficácia operacional dos controles em prevenirem, ou detectarem e corrigirem, distorções materiais a nível das asserções. Dito de outra forma são os testes que se realizam para obter prova de auditoria acerca da adequada concepção e da eficaz operacionalidade do sistema de controle interno, sendo alguns testes analíticos e outros substantivos.

3.3 As Fraudes

Segundo a ISA 240 – The Auditor’s Responsibilities Relating to Fraud in an Audit of Financial Statements (As Responsabilidades do Auditor em Relação à Fraude numa Auditoria de Demonstrações Financeiras), as distorções nas demonstrações financeiras podem resultar de fraudes

² COSO é uma organização privada dedicada a melhorar a qualidade do relato financeiro através da ética nos negócios, de controles internos eficazes e da governação de empresas.

– atos intencionais praticados por uma ou mais pessoas de entre os responsáveis pela governação, os gestores, os empregados ou terceiros, envolvendo o uso de enganos com o fim de obter vantagens ilícitas ou ilegais – e erros – distorção não intencional nas demonstrações financeiras, incluindo a omissão de uma quantia ou de uma divulgação.

De acordo com a NBC T 12, “o termo fraude aplica-se a atos voluntários de omissão e manipulação de transações e operações, adulteração de documentos, registros, relatórios e demonstrações contábeis, tanto em termos físicos quanto monetários”. Por isso, Sá (1997) define fraude como sendo uma ação premeditada para lesar alguém, e erro como uma ação involuntária, sem o intuito de causar dano.

Vários autores estudaram este fenômeno³ e Gadea e Gastón (1999) resumem bem os resultados dessas pesquisas e asseveram que a contabilidade criativa consiste em aproveitar as possibilidades oferecidas pelas normas para apresentar demonstrações contábeis que reflitam a imagem desejada e não necessariamente aquela que seria na realidade. Assim, ela se encontra em um caminho entre as práticas verdadeiramente corretas e éticas e a ilegalidade ou a fraude, apesar de que é difícil delimitar onde acaba a ética e inicia a criatividade e onde termina esta e começa a fraude.

Conforme Baptista da Costa (2010) argumenta que o relato financeiro fraudulento pode ser concretizado através de:

- i) manipulação, falsificação (incluindo a ação de forjar) ou alteração de registros contabilísticos ou da documentação de suporte com base na qual são preparadas as demonstrações financeiras; ii) representação indevida nas, ou omissões intencionais das demonstrações financeiras de acontecimentos, transações ou outra informação significativa; iii) aplicação indevida e intencional de políticas contabilísticas relativas a quantias, classificação, forma de apresentação ou divulgação. (BAPTISTA DA COSTA, p.256, 2010).

Em suma, a ISA 240 amplia essa análise e reza que o relato financeiro fraudulento envolve o fato de os gestores ignorarem deliberadamente controles que de outra forma podiam parecer que estavam a funcionar eficazmente, além de técnicas que vão desde a omissão, antecipação ou diferimento do reconhecimento nas demonstrações financeiras de acontecimentos e transações que

³ Ler Ian Griffith (1988), Michael Jameson (1988), Terry Smith (1992), Kamal Naser (1993), José Juan Blasco Lang (1998), José María Gay Saludas (1999) e Oriol Amat e John Blake (1999).

tenham ocorrido durante o período de relato até a ocultação, ou não divulgação de fatos que poderiam afetar as quantias registradas nas demonstrações financeiras.

Enfim, nesse prisma, infere-se que um bom sistema de controle interno atua como dissuasor à ocorrência de irregularidades e fraudes, ou seja, a fraude é a simples consequência dos fatores inicialmente abordados: ausência ou indefinição da materialidade, do controle interno e dos testes de controle; o que se executados como deveriam, determinariam outro parecer final da auditoria.

3.4 O Parecer da Auditoria

Em traço geral, o “Parecer dos Auditores Independentes”, de acordo com Attie (1998, p. 67), o parecer de auditoria é o instrumento pelo qual o auditor expressa sua opinião, em obediência às normas de auditoria sobre as demonstrações financeiras. Assim, o parecer representa o produto final do trabalho do auditor e representa a ferramenta pela qual o auditor dá conhecimento aos usuários da informação contábil, do resultado do seu trabalho expresso, por meio da opinião contida no parecer.

A parte relativa à “Opinião” é, obviamente, a mais importante da Certificação Legal de Contas e, para formar a opinião que expressa no seu relatório, o auditor passa em revista e aprecia as conclusões extraídas da prova de auditoria obtida, dependendo a forma de tal opinião do âmbito do trabalho efetuado e do nível de segurança que esse trabalho proporciona. Assim, a opinião pode variar devido a existência ou não de situações que levem à modificação da certificação legal das contas/relatórios de auditoria, observa-se que no Brasil o resultado final de um trabalho de auditoria independente é um lacônico parecer que pode ser: i) sem ressalvas: este é o caso do parecer dado pela Deloitte ao Banco PanAmericano.

Após revisar as contas da empresa, os auditores concluem que as demonstrações contábeis refletem sua situação patrimonial em todos os aspectos relevantes; ii) com ressalvas: quando o auditor discorda de algum ponto específico e relevante das demonstrações contábeis, ele ressalta esse ponto em seu parecer, sem discordar com o restante das demonstrações; iii) adverso: quando o auditor discorda das demonstrações financeiras/contábeis elaboradas pela empresa como um todo; iv) abstenção de parecer: quando, por algum motivo, o trabalho do auditor foi limitado e ele não teve acesso a documentos, ficando impossibilitado de formar uma opinião.

4. METODOLOGIA

Para alcançar o objetivo principal desta pesquisa de analisar as falhas ocorridas no processo de auditoria realizado pela Deloitte junto ao Banco PanAmericano, no ano de 2010, realizou-se uma pesquisa descritiva, um tipo de pesquisa que se caracteriza, basicamente, por descrever características fundamentais de determinadas situações e, ao partir de um problema prático existente no atual contexto das empresas e instituições financeiras em relação as questões de auditoria e também normas internacionais que advogam sobre esta matéria, procurou-se coletar informações e avaliar os princípios elementares de auditoria contábil e financeira que não foram seguidos.

Para este efeito, utilizou-se uma pesquisa de caráter qualitativo, que de acordo com Raupp e Beuren (2003, p.92) é bastante comum na contabilidade. “Cabe lembrar que, apesar de a contabilidade lidar intensamente com números, ela é uma ciência social, e não uma ciência exata como alguns poderiam pensar, o que justifica a relevância do uso da abordagem qualitativa”. Ademais, como técnica de pesquisa foi realizado um estudo de caso, sendo que essa técnica adotada permite seu detalhado conhecimento. Assim, foram desenvolvidas análises acuradas das Demonstrações Financeiras do PanAmericano, auditadas pela Deloitte, e dos Relatórios emitidos pelo Bacen, à luz das normas internacionais e brasileiras que advogam a respeito da auditoria, utilizando para tal, basicamente, de dados secundários.

A priori, foi executada uma análise de conteúdo dessas demonstrações e relatórios a fim de observar como aconteceu a falência da instituição financeira e quais as falhas cometidas foram preponderantes para a existência de uma “contabilidade criativa” e fraudulenta que, por conseguinte, não permitiu a detecção do risco envolvido nesse processo. Dessa maneira, pode-se avaliar o procedimento fraudulento de natureza contábil ocorrido no Banco PanAmericano e observar o não cumprimento de princípios de auditoria na instituição financeira por parte da Deloitte, empresa responsável por examinar todas as contas e emitir um relatório essencial para os usuários da informação financeira, em especial os investidores, pois partem daí suas decisões de investimento e a não confiabilidade de informações os impedem de avaliar a natureza, os riscos e os efeitos das operações realizadas pelo banco, o que impactou, diretamente, no preço das ações da instituição e espalhou incertezas para os acionistas de forma geral.

5. FRAUDES CONTÁBEIS E FALHAS NA AUDITORIA: O CASO PANAMERICANO

5.1 Os Precedentes Históricos e a Gênese do Rombo de 4,3 Bilhões

O banco PanAmericano, surgiu no Brasil, em 1990, como banco múltiplo. Antes disso, o grupo já havia transformado em 1969 a Real Sul, empresa financeira com sede em São Caetano do Sul, em Baú Financeira, antes de se tornar o banco propriamente dito. Criado o PanAmericano, sua atuação consistia, principalmente, em operações de crédito consignado e veículos, sendo que os recursos para empréstimos não vem de depósitos feitos por correntistas, mas da venda dessas carteiras para grandes bancos.

Responsável pela auditoria das contas do banco PanAmericano desde 2001, a Deloitte, uma das empresas líderes de mercado em serviços de consultoria e auditoria, atua no mercado brasileiro desde 1911. Apesar de existir uma sede na Inglaterra, a Deloitte que atua no Brasil, assim como as demais unidades sócias existentes em outros países, pertence a uma rede de firmas membro, mas mantém uma entidade legal separada e independente, além de possuir autorização da empresa matriz para operar.

Tecidas tais considerações iniciais, observa-se, cronologicamente, que ainda na esteira da Crise Financeira Internacional, propriamente no ano de 2009, **a Caixa Economia Federal, banco estatal brasileiro, através de sua subsidiária a Caixapar, fez um aporte de capital no banco PanAmericano de R\$ 739 milhões, como consta nos demonstrativos da instituição, que mostram que a Caixapar passou a ter 49% do controle do banco (isto é, em ações ON), que corresponde a 22% do banco, conforme Quadro 1 a seguir:**

Descrição	2010		2009
	30 de junho	31 de março	30 de junho
CAIXA SEGUROS (ii)	1.060.929	985.478	926.738
Banco Panamericano	739.272	739.272	-
CIP - Câmara Interbancária de Pagamento (i)	2.100	2.100	2.100
CIBRASEC - Cia Brasileira de Securitização (ii)	6.506	6.516	6.000
TECBAN - Tecnologia bancária (ii)	31.818	31.818	31.818
VISANET (ii)	65.825	65.825	65.824
BIAPE	1.118	1.238	5.240
Outro investimentos (i)	33.255	20.642	2.500
TOTAL	1.940.823	1.852.889	1.040.220

QUADRO 1: Participação de Capital PanAmericano

Fonte: Demonstrações Financeiras PanAmericano, Elaboração Própria, 2017

Insta ressaltar que este investimento foi aprovado pelo Banco Central do Brasil em 26 de julho de 2010, conforme texto do próprio balanço do Banco PanAmericano (2010) que aduzia que “em primeiro de dezembro de 2009, a Silvio Santos Participações Ltda, que detém o controle acionário do Banco, celebrou contrato de compra e venda de 36,56% das ações do Banco com a Caixa Participações S.A. (CaixaPar), subsidiária da Caixa Econômica Federal.” Assim, a participação acionária do Banco passou a ser representada da seguinte maneira:

Acionistas	Ordinárias	%	Preferenciais	%	Total	%
Grupo Silvio Santos	67.259.321	51,00	24.712.286	21,97	91.971.607	37,64
Caixa Participações S.A. – CaixaPar	64.621.700	49,00	24.712.286	21,97	89.333.986	36,56
Mercado	7	0,00	63.038.340	56,06	63.038.347	25,80
Total	131.881.028	100,00	112.462.912	100,00	244.343.940	100,00

QUADRO 2: Participação de Capital PanAmericano

Fonte: Demonstrações Financeiras PanAmericano, Elaboração Própria, 2017

Ademais, em junho de 2010, o Banco PanAmericano divulgou *um balanço auditado pela Deloitte que mostrava um patrimônio líquido de R\$ 1,6 bilhões*, praticamente igual àquele reportado em Junho de 2009, ou seja, nenhum problema foi apontado no balanço **auditado pela Deloitte**, conforme nota aos acionistas anexa aos demonstrativos contábeis. Destarte, o banco, em **30 de Junho de 2010, tinha R\$ 12,5 bilhões em ativos e R\$ 1,6 bilhões em patrimônio, de acordo com os dados oficiais divulgados. Não obstante, na data retromencionada, as agências classificadoras de risco davam boas notas ao banco, de acordo com a tabela abaixo:**

Agência	Classificação	Classificação Internacional	Outlook
Moody's	A1.br	Ba2	Positivo
Fitch Ratings	AA+(bra)	-	Estável
RISKbank	Baixo risco para curto prazo (+)	-	Positivo
Austin Rating	A	-	Estável
Lf rating	A+	-	-

QUADRO 3: Notas emitidas pelas Agências de Classificação de Risco, Junho 2010

Fonte: Elaboração Própria, 2017

Em face de tantas avaliações positivas, eis que em 09 de Novembro de 2010, quinze meses após o aporte de capital realizado pela Caixa Econômica Federal, o Banco Central do Brasil detectou que as informações prestadas pelos bancos compradores de carteiras de crédito não batiam com o que havia divulgado o Banco PanAmericano e em virtude dessa inconsistência contábil, emergiu um rombo financeiro inicial de 2,5 bilhões de reais, que após meses de investigação e fiscalização foi elevado para um total de R\$ 4,3 bilhões.

É de suma importância salientar que a estratégia que resultou na quase intervenção do PanAmericano consistia em vender parte de suas carteiras de crédito para grandes bancos e, mesmo repassadas adiante, continuar registrando-as entre os ativos do PanAmericano, sendo consideradas como “prontas para ser vendidas”. As carteiras, portanto, continuavam a ser contabilizadas como ativos, apesar de não pertencerem mais ao banco. Em traço geral, essas operações eram volumosas, chegando a pacotes de 10 a 15 mil operações de pequeno valor, sendo que o banco após a venda não dava baixa daquele ativo.

Sob esse enfoque, vale apregoar que os efeitos de se apresentar resultados irreais trazem conseqüências como pagamentos de bônus, algum tipo de recompensa por ser gerador de lucros, e em cima de todos estes eventuais resultados fictícios pagaram-se impostos, isto é, se a diferença inicial verificada foi de R\$ 2,5 bilhões, valor recentemente ajustado para R\$ 4,3 bilhões, um terço disso virou imposto.

5.2 O “Socorro” do Fundo

Garantidor de Crédito ao Banco PanAmericano

Na mesma data que o Banco Central do Brasil anunciou a identificação da fraude contábil e o “rombo” do Banco PanAmericano, ocorreu uma intervenção branca no Banco, isto é, através de um empréstimo do FGC, Fundo Garantidor de Crédito⁴, que é pago com contribuições mensais dos bancos, uma espécie de seguro de depósito proporcional ao volume de depósitos de cada banco.

Fechada a negociação, o “socorro” foi anunciado pelo PanAmericano, onde o Grupo detentor da Instituição Financeira (Grupo Silvio Santos) obteve R\$2,5 bilhões para cobrir o “rombo”no banco, dando parte de seu patrimônio como garantia, não havendo, portanto, aporte de dinheiro público nesta operação. *Conforme relatório oficial do Banco Central, a fraude iniciou-se quatro anos atrás e não existia qualquer risco de contágio de outras instituições e nem problemas para os*

⁴ O Fundo Garantidor de Crédito, criado para cobrir perdas de correntistas em caso de quebra de alguma instituição, possui, atualmente, um capital de R\$ 22 bilhões.

correntistas. Neste contexto turbulento para o setor bancário brasileiro, um ponto nevrálgico de todo o quadro retratado é a responsabilidade da auditoria realizada no PanAmericano pela Deloitte, que ignorava checagens básicas e não conferia em que condições o banco tinha vendido carteiras de crédito.

6. UMA ANÁLISE DAS FALHAS NA AUDITORIA REALIZADA

Após detalhar os relatórios apresentados pelo Banco Central do Brasil e os Demonstrativos Financeiros divulgados pelo Banco PanAmericano, com auditoria da Deloitte, é fulcral ponderar que se os testes efetuados pela Deloitte não foram suficientes para detectar um rombo equivalente a quase cinco vezes o Patrimônio Líquido do PanAmericano, o que fica em questão é a utilidade de todo o trabalho de auditoria em geral, inclusive de todos os demais pareceres emitidos pela Deloitte às demais instituições financeiras para as quais presta serviços.

Com efeito, vários princípios da Auditoria Contábil e Financeira não foram preservados e seguidos, tais como: a materialidade, a execução do controle interno – com destaque para a não aplicação de testes analíticos e substantivos – e a condição do parecer final como “sem ressalvas”, ou opinião sem reservas. Visto isso, a análise técnica deste trabalho verte por essas esferas distintas da auditoria financeira e contábil, enfatizando a relevância de cada item supracitado e a consequente ocorrência de fraude.

No tocante a materialidade, impende registrar que um problema importante que se coloca ao auditor tem a ver com o efeito cumulativo de pequenas quantias as quais, no conjunto, podem afetar diretamente as demonstrações financeiras. No caso PanAmericano ora em apreço, as cessões de crédito chegaram a soma de 15 mil pequenas operações, que no montante final representavam um valor extremamente considerável.

Há que asseverar que não existem normas que determinam regras específicas quanto aos limites mínimos de materialidade a ter em conta na avaliação das distorções que afetam as demonstrações financeiras. Todavia, a título de exemplificação, no caso PanAmericano esse preceito não foi seguido, isto é, se a Deloitte definiu como base da materialidade do serviço – partindo das demonstrações de junho de 2010 – um percentual do Patrimônio Líquido (R\$1,5 bi), da receita semestral (R\$1,6 bi), ou das operações de crédito da instituição que registravam R\$ 2,7 bi no curto prazo e R\$2,6 bi no longo prazo, não justifica os testes executados, pois se os mesmos fossem

realizados evidenciariam as discrepâncias nos valores e, por conseguinte, a contabilização de ativos já vendidos.

No que tange o controle interno, vale asseverar que esta etapa de auditoria complementa o que já foi apregoadado no campo da materialidade, isto é, os testes alternativos, assim denominados pelo Banco Central, não foram efetivamente realizados. Quanto ao pormenor com que esses testes – analíticos e substantivos – são executados aos controles e procedimentos, não abarcam todas as transações realizadas durante um exercício, pois a complexidade e o volume das operações levam, em regra, o auditor a fazer incidir os seus procedimentos de auditoria sobre amostras, as quais devem ser criteriosamente selecionadas.

Embora a amostra possa apoiar-se em métodos estatísticos ou não estatísticos, podendo qualquer deles proporcionar prova suficiente para o auditor, responsável por decidir quais itens específicos selecionar de uma população, levando em consideração uma gama de fatores, alguns itens específicos preponderantes contemplam: os valores ou itens chave; todos os itens a partir de uma determinada quantia; itens para obtenção de informações e itens para testar as atividades de controle. Destarte, é evidente o descuido da empresa Deloitte para com o Controle Interno e os testes substantivos, sendo que a correta execução dos procedimentos necessários para garantir os preceitos citados anteriormente pelo IIA (Institute of Internal Auditors) e o COSO impediriam, ou em última instância mitigariam, os desastrosos resultados e iminentes fraudes.

No âmbito das fraudes, especificamente, é categórica a existência de fraude, que não foi detectada pela auditoria contábil e financeira realizada pela Deloitte devido a erros e falhas nos procedimentos da prestação de serviços de auditoria independente. Dessa forma, mesmo que o conceito legal de fraude seja bastante amplo, para os fins da ISA que trata desta matéria, os auditores devem preocupar-se com as fraudes que causam uma distorção material nas demonstrações financeiras oriundas de atos intencionais que contemplam desde o relato financeiro fraudulento à apropriação indevida de ativos.

Em consonância com a ISA 240, fica evidente que o relato financeiro fraudulento envolve distorções intencionais incluindo omissão de quantias ou de divulgações das demonstrações financeiras com o objetivo de enganar os seus utilizadores, o que de fato foi constatado no relatório do Banco Central do Brasil quanto ao “rombo” financeiro do PanAmericano e a auditoria da Deloitte. Nesta perspectiva observa-se o quão fraudulenta foram as operações do Banco PanAmericano, que utilizou de todos esses artifícios fraudulentos para melhorar resultados e “maquiar” os demonstrativos financeiros, mantendo em balanço carteiras já vendidas e não

cumprindo com a cláusula de coobrigação, pois se a coobrigação fosse registrada, como manda a lei brasileira, o PanAmericano ficaria com menor capacidade de emprestar recursos e teria de diminuir o ritmo de captação de clientes.

Por fim, no que concerne o parecer dos auditores independentes, verifica-se que a Deloitte não discordava de qualquer aspecto das demonstrações financeiras e, além de receber mais de um milhão de reais por este parecer, o fez “sem ressalvas” e foi incapaz de detectar qualquer inconsistência contábil e operações fraudulentas, atestando a seguridade das informações divulgadas. Assim, o parecer emitido, que representa a conclusão de todo o trabalho desenvolvido pela empresa de auditoria, não vai de encontro a todos os erros ocorridos e não informa aos usuários das informações financeiras os verdadeiros riscos e efeitos das operações realizadas pela instituição financeira e reportadas aos investidores através das Demonstrações Financeiras.

Portanto, *na óptica do Banco Central, através de um denso relatório elaborado pela instituição, são evidentes as falhas cometidas pela empresa de auditoria. O documento do BC que verte sobre esta matéria caracteriza os créditos concedidos a pessoas classe C e D, a montagem de carteiras de crédito e as vendas posteriores a outras instituições bancárias, sendo mantidas fraudulentamente no balanço, como:*

- *Esse tipo de operação, tecnicamente chamada de “cessão de crédito”, representava a segunda maior fonte de captação de recursos do banco e era a mais rentável das operações de crédito. Pela sua relevância, diz o BC, essas operações deveriam ter sido avaliadas com mais atenção.*
- *O auditor independente deve fazer a “confirmação dos valores das contas a receber e a pagar, por meio da comunicação direta com os terceiros envolvidos, quando o valor envolvido for expressivo em relação à posição patrimonial e financeira e a resultado das operações”.*
- *“A Deloitte não executou o referido procedimento, uma vez que não enviou correspondências solicitando a confirmação detalhada de saldo aos cessionários (bancos) com os quais o PanAmericano detinha responsabilidade significativa em relação ao total das contribuições por cessão (operações).”*
- *Em vez de procurar diretamente os bancos que compraram as carteiras do PanAmericano, a empresa de auditoria pediu ao próprio PanAmericano que mandasse cartas ao Bradesco e Itaú Unibanco pedindo informações. As respostas foram entregues diretamente à Deloitte, e não consta item específico acerca das coobrigações por cessão de crédito (as vendas de carteira).*
- *Enfim, com relação aos testes realizados, o BC infere que a Deloitte aplicou um teste alternativo, mas ele também “não contemplou o saldo das obrigações por cessão de créditos” e*

“caso colocada em prática, essa técnica da abordagem direta de quem fez negócio com o PanAmericano revelaria que a responsabilidade do PanAmericano com o Sistema Financeira Nacional seria significativamente àquela registrada pela instituição”.

Dessa feita, os documentos do Banco Central concluem que “a Deloitte não teria adotado procedimentos adequados e suficientes de auditoria que permitissem detectar a grave irregularidade contábil praticada de forma sistemática e contínua” pelo PanAmericano, e em razão dessas supostas falhas, os técnicos do BC designaram que “a Deloitte emitiu parecer sem ressalvas referente às demonstrações financeiras de 30/03/2010,” com isso chancelou como real e confiável uma peça que depois se revelou fraudulenta.

Este artigo lança luz à auditoria financeira e contábil e destaca a importância da mesma para fins de detecção de fraudes e controle interno, além de enfatizar a relevância deste instrumento para a plena confiabilidade das demonstrações financeiras divulgadas pelas firmas aos usuários dessas informações. Existem no Brasil sérias lacunas com relação ao estudo deste tema e poucas publicações que adotam uma investigação de casos específicos. Este trabalho visou contribuir para um maior conhecimento a respeito do tema, além de analisar, através de um estudo de caso, algumas falhas cometidas no processo de auditoria por uma empresa e as sérias consequências que podem ser geradas devido a uma má condução desse método fundamental tanto pela óptica financeira, quanto pela perspectiva contábil.

7. CONCLUSÃO

Para atingir os objetivos globais do auditor independente e a execução de uma auditoria, de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria, ou especificamente a ISA 200, o auditor deve obter uma segurança razoável se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais, seja devido à fraude ou a erro, permitindo-lhe, portanto, expressar uma opinião no tocante às demonstrações financeiras – se estão preparadas em todos os aspectos materiais de acordo com uma estrutura conceitual de relato financeiro aplicável – e comunicar de acordo com as suas constatações.

Visto isso, vale apregoar que a Deloitte, no caso PanAmericano, não executou testes elementares, sejam eles de natureza analítica ou substantiva, que evidenciaríamos as distorções materiais advindas das fraudes contábeis, pois os executivos não registravam a venda de carteiras e nem respeitavam a cláusula de coobrigação. A ausência de controle interno, além de não detectar

essas anomalias das demonstrações financeiras quanto à materialidade, foi determinante para continuidade dos procedimentos fraudulentos e a emissão de pareceres sem ressalvas, o que não condizia com a realidade do banco e não convergia com os princípios de auditoria.

Em traço geral, este artigo foi fundamental para compreender as falhas na prestação de serviços de auditoria da Deloitte, uma das empresas mais renomadas do mundo neste setor, além de evidenciar as consequências dessas falhas, que dependendo da magnitude pode levar ao colapso o sistema financeiro de um país. Assim, ao caracterizar detalhadamente cada procedimento, medida e teste de auditoria, e subjacente a este propósito maior, contemplar na análise o denso relatório elaborado pela instituição reguladora dos bancos – Banco Central do Brasil –, buscou-se abordar as diversas perspectivas sobre o mesmo tema e enfatizar a importância de uma auditoria isenta para os mercados contemporâneos.

Infere-se, desta forma, que a interdependência e a complementariedade dos procedimentos de auditoria é um ponto nevrálgico para o sucesso da mesma, sendo a execução criteriosa de todos eles, pelo auditor, imprescindível para atingir os objetivos gerais da auditoria e garantir a confiabilidade das demonstrações financeiras, salvaguardando, destarte, investidores e demais usuários da informação contábilística e financeira.

REFERÊNCIAS

AMAT, O. e BLAKE, J. The struggle against creative accounting: Is "true and fair view" part of the problem or part of the solution? Economics Working Papers 363, Department of Economics and Business, Universitat Pompeu Fabra, abril, 1999.

AMERICAN INSTITUTE OF CERTIFIED PUBLIC ACCOUNTANTS (AICPA) - SAS 107 – Auditoria de Riscos e Materialidade na Condução de uma Auditoria, 2007

ARENS, Alvin; ELDER, Randal; BEASLEY, Mark - Auditing and Assurance Services – An Integrated Approach (11ª edição). New Jersey: Pearson Prentice Hall, 2005.

ATTIE, William. Auditoria: conceitos e aplicações. 3º ed. São Paulo: Atlas, 1998.

BANCO CENTRAL DO BRASIL. Relatório de Estabilidade Financeira. Brasília: 2010. Disponível em: <<http://www.bcb.gov.br/ECONOMIA>> Acesso em: 19 de março de 2013.

BANCO CENTRAL DO BRASIL. Notas Econômico-financeiras. Brasília: 2010. Disponível em: <<http://www.bcb.gov.br/ECONOMIA>> Acesso em: 24 de abril de 2015.

BANCO PANAMERICANO. Relação com Investidores: Informações Gerais e Financeiras. Resultados Trimestrais, Anuais e Demonstrações Financeiras. São Paulo: 2010. Disponível em: <<http://www.panamericano.com.br/site/content/ri1/Default.aspx>> Acesso em: 14 de maio de 2016.



BAPTISTA DA COSTA, Carlos. Auditoria Financeira – Teoria e Prática. Editoria Letras e Conceitos Ltda. 9 ed. Lisboa: Rei dos Livros, 2010.

BLASCO, L. J.J. De la Contabilidad Creativa al delito contable. Partida Doble, n.85, p.33-39, enero 1998.

BRANDI, Acácio e SIMÕES, Luis Otávio. A Importância da Auditoria Contábil. Revista Científica Eletrônica de Ciências Contábeis. Ano v, n.10, outubro de 2007.

CASSARRO, Antonio Carlos. Controles Internos e Segurança de Sistemas: Prevenindo fraudes e tornando aditáveis os sistemas. São Paulo: LTr, 1997.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE (CFC). NBCT 11 - Normas de Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis. Disponível em:
< <http://www.cfc.org.br/conteudo.aspx?codMenu=116>>. Acesso em: 12 jan. 2015.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE (CFC). NBCT 12 – Da Auditoria Interna. Disponível em: < <http://www.cfc.org.br/conteudo.aspx?codMenu=116>>. Acesso em: 12 jan. 2017.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE (CFC). Princípios fundamentais de contabilidade e normas brasileiras de contabilidade. 2ª. ed. Brasília, DF: CFC, 2003.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE (CFC). Resolução n. 857/99 – NBC P 2- Normas profissionais do perito. 2ª. ed. Brasília, DF: CFC, 2000.

COMMITTEE OF SPONSORING ORGANIZATIONS OF THE TREADWAY COMMISSION (COSO). Guidance. Disponível em: < <http://www.coso.org/guidance.htm> > Acesso em: 19 dez. 2016

CREPALDI, Silvio Aparecido. Auditoria Contábil: teoria e prática. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2004.

DESLANDES, Suely Ferreira. A construção do projeto de pesquisa. In: MINAYO, Maria Cecília de Sousa (Org.) et al. Pesquisa social: teoria, método e criatividade. 19. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 1993.

FREITAS, Carlos Alberto Alves de. A Materialidade, o Risco e a Amostragem em Auditoria. Temas de Contabilidade, Fiscalidade, Auditoria e Direito das Sociedades. Disponível em: <<http://www.jmmsroc.pt/downloads/10anos/10.pdf>> Acesso em: 08 nov. 2016

GADEA, José Antônio Laínez e GASTÓN, Susana Callao. Contabilidad Creativa, 1ª Edição. Civitas Ediciones. Madrid, 1999.

GAY SALUDAS, J.M. El perfil fiscal de la contabilidad creativa: ¿magia financiera o brujería contable? Partida Doble, n.98, pp.98-107, marzo, 1999

GRIFFITH, Ian Griffith. Creative Accounting. Hardcover: January, 1988



GUY, D.; CARMICHAEL, D.R.; LACH, L. International Standards on Auditing and Related Services. PPC: 1999.

HAYES, Rick; DASSEN, Roger; SCHILDER, Arnold; WALLACE, Philip. Principles of Auditing: Na Introduction to Internacional Standards on Auditing. 2.ed. Prentice Hall: 2005.

HOLMES, Arthur W. Auditing, principles and procedura, Homewood, R.D. Irwin, Inc. 4^a ed., p.1, 1956

IFRS – International Financial Reporting Standards. IFRS 2012: Part A and B. London: Red Book Edition. March, 2012.

IFRS Foundation e IASB. The Move Towards Global Standards. Disponível em: <http://www.ifrs.org>. Acesso em 14 de Dezembro de 2011.

INTERNATIONAL FEDERATION OF ACCOUNTANTS (IFAC). ISA 240 – A Responsabilidade do Auditor ao Considerar a Fraude numa Auditoria de Demonstrações Financeiras. Disponível em: <<http://www.ifac.org>> Acesso em: 16 out. 2016

INTERNATIONAL FEDERATION OF ACCOUNTANTS (IFAC). ISA 320 – Materialidade em Auditoria. Disponível em: <<http://www.ifac.org>> Acesso em: 16 out. 2016

INTERNATIONAL FEDERATION OF ACCOUNTANTS (IFAC). ISA 500 – Prova de Auditoria. Disponível em: <<http://www.ifac.org>> Acesso em: 16 out. 2015

INTERNATIONAL FEDERATION OF ACCOUNTANTS (IFAC). Handbook of International Standards on Auditing, and Quality Control, 2010.

INSTITUTE OF INTERNAL AUDITORS (IIA). Standards & Guidance. Disponível em: < <https://na.theiia.org/Pages/IIAHome.aspx>> Acesso em: 16 out. 2015

JAMESON, Michael. A Practical Guide to Creative Accounting. Kogan Page, 1988.

JENSEN, M. C., MECKLING, W. H. Theory of the Firm: Managerial Behavior, Agency Costs and Ownership Structure. Journal of Financial Economics, out., 1976, v. 3, n. 4, p. 305-360.

JUND, Sérgio. Auditoria: Conceitos, normas, técnicas e procedimentos. 2.ed. Rio de Janeiro: Impetus, 2002.

NASER, Kamal. Creative financial accounting: Its nature and use. New York: Prentice Hall

RAUPP, Fabiano Maury; BEUREN, Ilse Maria. Metodologia da Pesquisa Aplicável às Ciências Sociais. In: BEUREN, Ilse Maria. Como Elaborar Trabalhos Monográficos em Contabilidade: Teoria e Prática. São Paulo: Atlas, 2003.

SÁ, Antonio Lopes de. Perícia contábil. 5. ed. rev. amp. São Paulo: Atlas, 2002.

SILVA PINTO, José Paulo da. Controlo Interno: Algumas Achegas. Revista de Contabilidade e Finanças. II Série, n.33, janeiro/março, 2004.



SMITH, Terry. Accounting for Growth: Stripping the Camouflage from Company Accounts (Century business), 2 ed, 1992

WALTERS, D.; DUNN, J. Student's Manual of Auditing. 6.ed. Thomson Learning: 2010.